



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 195, de 28 de maio de 1979.

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 177 de 31/05/77.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 177, de 31/05/77 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam estendidos ao “Secretario da Junta de Alistamento Militar” e aos funcionários da Câmara Municipal os mesmos benefícios constantes do artigo anterior”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de maio de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de maio de 1979.

Secretário Municipal de Administração
